## LEI MUNICIPAL N°.1.050/21, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período
01	Agente Administrativo	40	1.596,98	12 meses
01	Motorista	40	1.379,21	10 meses
01	Odontólogo	40	5.841,36	12 meses
01	Enfermeiro	40	4.047,87	10 meses
01	Médico	30	R\$ 7.567,50	02 meses
01	Médico	20	R\$ 5.045,00	02 meses
01	Téc de Enfermagem	40	R\$ 1.596,98	10 meses

- Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.
- Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.
- Art. 4° Os contratos de que trata o artigo 1° desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.
- Art. 5°- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1° desta lei são as que constam no anexo I.
- Art. 6°- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01.2025.3.1.90.04.00.00.00.00.00.0040-144

Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

Pedro Juarez da Silva Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

> Raquel Machado Pacheco Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento